Diario Eletron	ico do i	CE/AM,	
Edição nº			_
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS	S
DIV DE ACÓRDÃOS-DIRA	١.

Proc. Nº	
Fls. N°	

# Estado do Ámazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 156/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1717/2012 (5 vols.)
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas AMAZONPREV.
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Responsável:** Sr. Silvestre de Castro Filho, Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas AMAZONPREV.
- 6- Unidade Técnica: DICAl/AWC ⊢ Informação nº 139/2013 (fls. 917/925).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Despacho nº 1967/2013-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 926/927).
- 8- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Exercício de 2011. Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.

Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinações à SEPLENO.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar REGULAR, com Ressalvas, com fulcro no artigo 1º, inciso II, 22, inciso II, da Lei n. 2.423/1996 (LOTCE); e artigo 188, § 1º, inciso II, da Resolução TC nº. 4/2002 (RITCE), a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2010, do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, de responsabilidade do Senhor SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas;
- **9.2- Dar quitação** ao Senhor **SILVESTRE DE CASTRO FILHO**, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II da Lei n°. 2423/1996 (LOTCE), c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução nº. 4/2002 (RITCE);

#### 9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que:

- a) Remeta à atual Administração do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas AMAZONPREV, cópias autênticas do **Relatório Conclusivo nº. 28/2012**, às fls. 798/832; da **Informação nº. 139/2013**, às fls. 917/925; do **Parecer Ministerial nº. 333/2013**, às fls. 854/858, e do **Despacho nº. 1967/2013**, às fls. 926/927, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestações de Contas futuras;
  - b) Dê cumprimento ao artigo 162, § 1º, do Regimento Interno.

	_
	2
	Č
	ď
	Ċ
	۵
	me o código: 920543BB-F98C5C24-4F846F2D-2DDCB
	ç
	Ċ
	9
	쁬
	4
	α
نہ	#
ঽ	7
MEID	2
ш	Ċ
2	ij
두	۲
	ö
ᄴ	ш
_	'n
⋖	$\overline{\alpha}$
17	~
ನ	7
$\tilde{\omega}$	Ĉ
~	5
Ω	•
$\sim$	2
m	<u>-</u>
窗	$\zeta$
コ	5
⋖	c
Ś	a
O.	٤
ᡔ	Ξ
ente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	₹
$\vec{c}$	=:
_	Œ
8	₫
_	ď
皂	č
5	Ÿ
Ĕ	ء
늝	>
.≌	ç
<u>ō</u>	_
O	٤
9	α
æ	ď
Ĕ	Ŧ
S	7
to foi assinado digi	sulta toe am dov br/spede e informe o
· <u>=</u>	Š
₽	5
0	Č
Ħ	
ē	£
Ξ	ŧ
5	a
ŏ	#
σ	0
ф	۰
Este documento	oferência acesse o site http://consulta-te
ш	ŭ
	ď
	ά
	σ
	2
	å
	7
	'n,
	7

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS	S
DIV DE ACÓRDÃOS-DIRA	١.

Proc. Nº	
Fle Nº	

# Estado do Ámazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 156/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

## Processo TCE/AM n° 1717/2012 (5 vols.) – fl. 02.

- **10- Ata:** 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **11- Data da Sessão:** 19 de março de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

# RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Conselheiro-Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral